

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

EMPRESA SALVADOR TURISMO –SALTUR

Edital

Chamamento Público nº 003/2023

Chamamento público para o credenciamento de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, para participação do Furdunço 2024 – Comemorativo 10 anos

**Edital
Chamamento Público nº 003/2023**

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da **Empresa Salvador Turismo S/A – SALTUR**, Sociedade de Economia Mista vinculada a Prefeitura, vem, através da Comissão Especial, designada pela **Portaria nº 034/2023**, tornar público a abertura das inscrições para o credenciamento de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro para participação do **Furdunço 2024** através de Chamamento Público, de acordo com as condições e especificações constantes nesse Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados, **Pessoas Jurídicas**, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão enviar os documentos, rigorosamente exigidos no presente Edital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br, no período de **15 a 30 de agosto de 2023** até as 23:59h. **Não serão aceitas inscrições enviadas via fax ou presencial.**

1.2. Aplicam-se a esse processo no que couber as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo de Chamamento Público nº 003/2023 o credenciamento de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, inclusive **PCD’S- Pessoas com Deficiência** para participação no **Furdunço 2024; Comemorativo 10 anos**

2.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 30 da Lei Federal 13.303/2016, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Salvador um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para compor a programação do **Furdunço 2024 Comemorativo 10 anos**

2.3. As condições e especificações técnicas do projeto, acima referido, estão descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital;

2.4. Serão selecionadas até **58 (cinquenta e oito)** proponentes. A formalização da contratação será efetuada com os interessados que atenderem aos requisitos do presente edital, observados os limites para cada categoria.

CAPÍTULO III – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Devido ao sucesso obtido na realização das edições anteriores do Furdunço (2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2022), com ampla avaliação positiva dos diversos setores envolvidos, desde a imprensa, população, turistas, comerciantes, além da Segurança Pública do Estado, que ressaltou a tranquilidade no decorrer dos desfiles, a SALTUR lança o Edital para o **Furdunço 2024 Comemorativo 10 anos**, por reconhecer a importância cultural, histórica, econômica e turística das festividades carnavalescas para o desenvolvimento da cidade de Salvador, e da solidificação da sua identidade cultural, para selecionar atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro através de Pessoa Jurídica, para participar deste evento, que darão brilho e diversidade a esta grande festa.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento, as pessoas definidas na forma da Lei nº 13.303/2016 e que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que estejam concordatárias, falência decretada ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a SALTUR, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Municipal, bem como, atrações constituídos representados por empresas;

4.3. Será permitida a apresentação de Requerimento de Inscrição de no máximo 05 (cinco) Atrações por proponente;

4.4. Cada Proposta só poderá contemplar apenas uma Atração sendo assim única por proponente, datadas, assinadas e deverão atender aos requisitos constantes deste Edital;

4.5. É vedada a participação neste Chamamento, de integrantes da Comissão Especial, servidores da SALTUR e da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como parentes, cônjuges e afins até o terceiro grau civil, nos termos da Lei 13.303/2016.

4.6. Participarão como homenageados **IVAN HUOL E FRED MENENDEZ**, por serem as **únicas atrações a participarem de todos os chamamentos do Furdunço durante os 10(dez) anos.**

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

5.1. O processo de Chamamento se desenvolverá em 02(duas) fases:

1ª Fase - Envio do Requerimento de inscrição; Proposta Preliminar através do site

www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br

Análise dos documentos enviados na primeira fase;

2ª Fase - Envio da Proposta Artística e Documentos de Avaliação, através do site

www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br

Análise da Documentação enviada na segunda Fase

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

1ª FASE: HABILITAÇÃO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA PRELIMINAR

6.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Chamamento deverão ser efetuadas no período de **15 a 30 de agosto de 2023** até **23:59h**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico

www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br

Não serão aceitas inscrições enviadas via fax ou presencial. **É NECESSÁRIO NOMEAR TODOS OS ARQUIVOS ANEXADOS DE ACORDO COM A INSCRIÇÃO (Ex. contrato social da empresa; RG de.....; Fotos da atração tal....);**

6.2 Será exigido no ato da inscrição, além do preenchimento, assinatura e envio dos Formulários Eletrônicos (**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, PROPOSTA PRELIMINAR (ANEXO IV e V)**), a anexação dos documentos digitalizados mencionados abaixo. **CASO HAJA NECESSIDADE DO PROPONENTE SE FAZER REPRESENTADO**, deverá também preencher, assinar e enviar o Formulário **Modelo de Credenciamento - Anexo III**. Não serão fornecidos formulários por meio impresso, sendo aceitas propostas enviadas apenas por meio digital;

- a) Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal (is)/Sócio(s) ;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ME, EIRELI, MEI)
- c) Contrato social em vigor, bem como a última Alteração, devidamente registrado ou inscrito, **em se tratando de sociedades comerciais;**
- d) Ato constitutivo, Estatuto devidamente registrado, acompanhado da Ata de eleição e posse dos atuais administradores, **em se tratando de sociedade civil;**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f) Cópia da Declaração ou Contrato de Exclusividade, firmada(o) pela atração musical com **firma reconhecida e registrada (o) em cartório**, com **prazo minimamente razoável (a partir de 06(seis) meses) ou indeterminado, ainda que o Proponente seja o proprietário da atração**; A Declaração ou Contrato de Exclusividade **deverá conter a assinatura de mais de um componente da atração musical**; Ainda que a atração artística possua registro concluso perante ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, este documento não substituirá a Declaração ou Contrato de Exclusividade. **A Declaração não pode ser restritiva.**

g) Cópias do RG e CPF das pessoas que assinam a Declaração/Contrato de Exclusividade;

h) Cópias do (s) RG e CPF do (s) responsável(eis) pela atração;

i) Formulários IV e V preenchidos, devidamente assinados e escaneados, disponível no endereço eletrônico www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br.

j) Formulário Modelo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas – Anexo III, preenchido, assinado e escaneado (se **for o caso**).

6.2.1. Será agendada (no mínimo), a cada 10 (dez) **REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO** entregues, uma reunião para esclarecimentos sobre as propostas e operacionalização do Furdunço, no intuito de mostrar a importância desse evento, para o enriquecimento e a promoção da Cidadania Cultural; **Será obrigatório a presença de 01(um) Sócio da Empresa ou o Credenciado, (se for o caso) e do Responsável Técnico da Atração**

6.2.2 - O não comparecimento dos proponentes à reunião aludida no item 6.2.1 de acordo com o cronograma, ensejará a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

2ª FASE: DA PROPOSTA ARTÍSTICA E DOCUMENTOS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.3. **A PROPOSTA ARTÍSTICA – ANEXO VI** e a documentação relacionada abaixo, deverão ser enviadas exclusivamente por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br no período de **10 a 30 de outubro de 2023 até às 23:59h**:

a) Fotos de apresentações da atração no limite de até 10(dez) imagens, no formato JPEG;

b) Clipping de notícias de revista, jornais (no limite de até 03(três) MB);

c) Envio de até 03(três) vídeos da atração informando os links dos sites onde estejam hospedados os conteúdos a exemplo de Youtube, SoundCloud, 4shared, Facebook, Instagram entre outros;

d) Envio dos **Croquis E LAY OUT da Ambientação e Decoração do Equipamento Sonoro** (em um único arquivo em PDF de até 05(cinco) MB) com o tema **Comemorativo 10 anos de FURDUNÇO**;

e) Repertório musical (arquivo em PDF no limite de até 03(três) MB);

f) Formulário da Proposta Artística – Anexo VI devidamente preenchido, assinado e escaneado, disponível no endereço eletrônico www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br.

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/> bem

como a regularidade com as Fazendas Estadual
(<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>
Municipal

(<https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Certidoes/CtdNegaDbtMob?Length=9#gsc.tab=0>

(Mobiliária e Imobiliária) da sede ou domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O proponente que não possuir imóvel registrado em seu nome deverá apresentar declaração fornecida pela SEFAZ/Municipal, de **Não Inscrito**;

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF); (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Leinº12.440/2011); (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

k) Consulta Optante do Simples (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

l) Cartão do Contratante (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego da Bahia) (<http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/solicitacoes/empresa/solicitarRenovacao.seam>);

m) Ofício bancário contendo n.º do Banco, Agência e Conta corrente do Banco Bradesco **em nome do Proponente**, bem como o comprovante bancário fornecido pelo Banco (exemplo cópia do cartão ou extrato bancário etc.)

n) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo VII** desse edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

o) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo VIII** desse edital quanto ao atendimento na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos no âmbito do Município de Salvador para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

p) Declaração de anuência do veículo motorizado (equipamento sonoro), conforme modelo constante no **Anexo IX** desse edital, **que deverá ser reconhecida a firma do proprietário e anexar a Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos vigente**;

q) Dados do equipamento sonoro, conforme o modelo constante no **Anexo X**.

6.3.1. Os inscritos poderão ainda anexar até 03 (três) documentos complementares em arquivos digitais nos formatos PDF, no limite de 5mb cada arquivo, que possam contribuir para a avaliação da inscrição, por exemplo: projeto, cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, audiovisuais, programas, cartazes, portfólios;

6.3.2. No formulário da **PROPOSTA ARTÍSTICA**, Anexo VI deste edital, o item concepção artística do equipamento sonoro deve ser compreendida como ambientação e decoração do equipamento no Tema comemorativo aos 10(dez) anos de FURDUNÇO com uma frase que traduza o que é o Furdunço e a importância desse evento para Salvador;

6.3.3. Cada proposta deverá descrever a sua concepção artística para o **Furdunço 2024 Comemorativo aos 10 anos de existência**, de forma clara e compatível com a apresentação do desfile em concordância com os critérios de avaliação (ITEM 7.0 constantes no Termo de Referência (Anexo I); a descrição da concepção artística deve ter como foco o Tema aludido no capítulo III desse Edital. Este item deve ser rigorosamente cumprido de forma clara, com muita criatividade, originalidade, e coerência com o layout apresentado,

6.3.4. As propostas que não obedecerem aos critérios acima, serão automaticamente desclassificadas.

6.4. Observações aplicáveis às Microempresas e Pequenas Empresas, artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da proponente e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. Na forma descrita no Capítulo V, item 5.1 deste Edital, os interessados apresentarão por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item;

7.1.1. Os interessados que se fizerem representar, comprovarão esta condição pelo instrumento de constituição de poderes devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

7.2. O procedimento deste Chamamento obedecerá no que couber às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.3. A análise e seleção das Propostas ficarão sob a responsabilidade da **Comissão Especial** para o Chamamento, **formada por técnicos da SALTUR e FGM** que decidirá acerca da seleção e classificação das pessoas jurídicas proponentes, desde que estas atendam aos requisitos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, obedecido o limite estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.4. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Fase do Processo de Chamamento serão efetuados, a critério exclusivo dela, em reunião reservada, **havendo necessidade de complementação e/ou atualização de documentos o proponente será convocado pela Comissão;**

7.5. Os proponentes que, convocados para sanar as pendências existentes, não atenderem à Comissão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, serão desclassificados, sob pena de desconsideração da solicitação feita. Este prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Comissão.

CAPÍTULO VIII - - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os requerimentos que não atenderem às disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidos;

8.1.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

8.1.2 Havendo indeferimento dos documentos de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de **03 (três) dias úteis** a contar da data da comunicação formal por parte da SALTUR e deverão ser entregues na sede da SALTUR no Endereço **Rua da Argentina 341-Mezanino - Comércio- Salvador – Bahia- Comissão Especial para o Chamamento Público n.º 003/2023**, de segunda a sexta-feira das 09:30h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, Neste caso, a SALTUR terá **03 (três) dias úteis** para analisar a manifestação da interessada;

8.2. Para fins de classificação das propostas, será considerada aquela que apresentar a frase que melhor traduzir o que é o Furdunço e o que esse evento representa para a comunidade artística dentro da Cultura Baiana , obedecendo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser auferida pela Comissão Especial, e for compatível com a proposta apresentada;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados insuficientes e/ou inconsistentes, que dificultem e/ou impossibilite a análise por parte da Comissão Especial, bem como apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atenda às exigências e às especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I;

8.4. Não serão consideradas eventuais propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada com a mesma atração pelo mesmo PROPONENTE com condições opcionais. Propostas apresentadas desta forma ensejarão a sua desclassificação;

8.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a lista dos selecionados;

8.6. Havendo empate, a escolha será pautada por critérios isonômicos e devidamente motivada. Assim, será escolhido o proponente que apresentou projeto com menor valor. Caso o empate continue, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes;

8.7. Após a análise da documentação da 2ª Fase, caso alguma certidão esteja vencida no período citado no Capítulo VI, item 6.3, a proponente será convocada, **através de comunicação eletrônica**, para sanar eventual inconsistência no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à celebração do contrato;

8.8 - Os formulários serão analisados pela Comissão Especial para o referido Chamamento, especialmente para este fim, ficando responsável pela seleção das propostas inscritas que atenderem às exigências constantes no presente Edital;

8.9. Após a publicação do resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br, será elaborado o Contrato, onde a SALTUR irá convocar para assinatura do mesmo, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação;

8.10. A falta de assinatura do Contrato por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, a SALTUR realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais pessoas jurídicas para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação;

8.11. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

CAPÍTULO IX - DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação ocorrerá com a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município, bem como acessado através do site www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br sendo a consulta de responsabilidade total do proponente;

9.2 Salientamos que a ordem do desfile obedecerá aos seguintes critérios:

- Os 38 (trinta e oito) primeiros classificados e os 02(dois) homenageados, se apresentarão no dia **04 de fevereiro de 2024, na Barra** e os demais, no total de 20(vinte) classificados, no 2º dia, a ser definido pela SALTUR (local e data)

CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO

10.1. As atrações selecionadas, através do seu representante legal, celebrarão contrato com a SALTUR e farão jus ao pagamento do valor bruto, conforme disposto abaixo:

Atração Musical e Equipamento Sonoro – valor máximo de 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais),

10.2. As propostas que apresentarem valores acima de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), serão automaticamente desclassificadas.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Da decisão da habilitação (1ª Fase) e da Avaliação e Seleção da Proposta Artística (2ª Fase), caberá recurso dirigido ao Diretor Presidente da SALTUR, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, para cada Fase, o qual deverá ser protocolado no seguinte endereço:

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR.

Comissão Especial para o Chamamento Público n.º 003/2023

Rua da Argentina 341- Mezanino - Comércio– Salvador – Bahia, de segunda a sexta-feira das 09:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h,

11.2. Recebido o recurso, a Comissão Especial, procederá à instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso;

11.2.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Especial encaminhará se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Departamento Jurídico da SALTUR;

11.3 O Departamento Jurídico da SALTUR procederá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Diretor Presidente da SALTUR, a quem caberá decidir o mérito, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XIII – IMPUGNAÇÕES

13.1. Os proponentes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos neste Chamamento, comunicando **por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da 1ª Fase**, os erros ou omissões porventura observadas;

13.1.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

13.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações do edital deverão ser protocolados junto à Comissão Especial de Chamamento Público no horário de funcionamento normal do órgão, **não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico;**

13.2. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

13.3. Se aceito a procedência das impugnações, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste processo de seleção;

14.2. **É de responsabilidade do proponente a veracidade e legitimidade das informações prestadas nos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa no caso de constatada sua falsidade;**

14.3. O proponente se responsabiliza pela documentação necessária, relativa a liberação da execução da proposta, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

14.4. A qualquer tempo, antes da data de abertura do Chamamento, poderá a SALTUR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.5. É facultado à Comissão Especial promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

14.6. Os erros materiais irrelevantes serão sanados mediante ato motivado da Comissão Especial;

14.7 A SALTUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia, ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, qualquer erro de estrutura, acesso à internet, anexo de arquivos em não conformidade com o Edital, por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos, erro de digitação, ou qualquer outro relacionado ao envio de documentos pelo proponente. A Saltur sugere aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, para evitar eventuais dificuldades na

transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição do Proponente.

14.8 É vedada durante a apresentação a execução de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

14.9 É vedada durante a apresentação manifestação das atrações artísticas, mensagens homofóbicas, de discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

14.10 A SALTUR não se obriga a contratação de todas as propostas selecionadas, ficando reservado o direito de contratar dentro da disponibilidade orçamentária;

14.11 Fica reservado à SALTUR o direito de contratar atrações artísticas de expressão nacional e internacional e artistas residentes no Brasil, em quantidade e valores acima do que estabelece este edital, a critério da administração, com a finalidade de abrilhantar o desfile;

14.12 O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta, bem como despesas relacionadas à hospedagem e alimentação;

14.13 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone **(71) 3202-7607 / 3202-7668**, bem como pelo email: furduco2024@salvador.ba.gov.br

14.14 A programação, horários e locais serão determinados pela SALTUR;

14.15. A SALTUR fica autorizada a utilizar em peças de divulgação do Furduco imagens de toda e qualquer atração selecionada por este edital;

14.16. O Proponente se obriga a **apenas** utilizar as marcas de titularidade da SALTUR/PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR nas peças publicitárias produzidas para o evento;

CAPÍTULO XV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente da SALTUR, após a análise técnica da Comissão Especial.

CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ANEXO V	FORMULÁRIO DA PROPOSTA PRELIMINAR
ANEXO VI	FORMULÁRIO DA PROPOSTA ARTÍSTICA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 8.286/2012 E LEI ESTADUAL N.º 12.573/2012.
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO VEÍCULO MOTORIZADO (EQUIPAMENTO SONORO)
ANEXO X	EQUIPAMENTO SONORO

Salvador, 31 de Julho de 2023.

Chamamento Público nº 003/2023**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente processo o Chamamento Público para o credenciamento de atrações artísticas inclusive PCD'S Pessoas com Deficiência (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, para participação do **Furdunço 2024**.

2. CONCEITO

2.1. O Furdunço tem como proposta transformar o domingo que antecede aos festejos de momo e uma parte do Carnaval numa verdadeira “bagunça” organizada onde as atrações artísticas se apresentem em equipamentos de pequeno porte (mini trios, micro trios, nanos trios, pranchões, carros alegóricos sonorizados, etc), ricamente decorados de acordo com a proposta artística, e transformados em “Trios Alegóricos”, com figuras, alegorias e/ou motivos simbólicos, trazendo também a tradicional mistura de ritmos, a diversão e a folia que sempre serão os pilares do projeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Devido ao sucesso obtido na realização das edições anteriores do Furdunço (2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2022), com ampla avaliação positiva dos diversos setores envolvidos, desde a imprensa, população, turistas, comerciantes, além da Segurança Pública do Estado, que ressaltou a tranquilidade no decorrer dos desfiles, a SALTUR lança o Edital para o **Furdunço 2024 - Comemorativo aos 10 anos de Existência** por reconhecer a importância cultural, histórica, econômica e turística das festividades carnavalescas para o desenvolvimento da cidade de Salvador, e da solidificação da sua identidade cultural, para selecionar atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de Pessoa Jurídica, para participar deste evento, que darão brilho e diversidade a esta grande festa.

4. ESPECIFICAÇÕES / EQUIPAMENTO SONORO

4.1. Serão contratadas até 58 (cinquenta e oito) atrações, distribuídas em atrações artísticas (bandas, artistas únicos, duplas, trios) com equipamento sonoro;

4.2. As atrações selecionadas serão distribuídas para 02(dois) dias, o primeiro dia de desfile será em **04 de fevereiro de 2024**, sendo a segunda data a ser definida pela SALTUR.

4.3. Entende-se por equipamento sonoro (mini trios, micro trios, nanos trios, pranchões, carros alegóricos sonorizados) que deverão obedecer às especificações conforme descritas no item 4.3.1 sendo desclassificadas as propostas que excederem os limites dispostos:

4.3.1. Especificações Técnicas Permitidas;

4.3.1.1. Tamanho:

- a) Comprimento: até 10m (esse tamanho é a partir da carroceria, (ou seja, referente ao que se entende como palco, uma plataforma onde devem estar o som e atração artística);
- b) Altura: 5m;
- c) Largura: 3,6m;

4.3.1.2. Potência Sonora: Até 100 decibéis;

4.4 Todas as propostas deverão descrever a concepção artística do equipamento sonoro no formulário da Proposta Artística (Anexo VI), tendo como Foco o Tema aludido no item 3.1 deste Termo de Referência, sendo imprescindível o envio do layout do referido Equipamento. Este item deve ser rigorosamente cumprido, com muita criatividade, originalidade e muita coerência com o layout apresentado. Cada proposta deverá descrever a sua concepção artística para o **Furdução 2024 Comemorativo aos 10 anos de existência**, de forma clara e compatível com a apresentação do desfile em concordância com os critérios de avaliação (ITEM 7.0 constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

4.5. Entende-se por Ambientação do Equipamento Sonoro, a caracterização e decoração do veículo;

4.6. Todos os veículos motorizados (equipamentos sonoros) deverão passar pela Central de Vistoria do Carnaval, e apresentar a SALTUR a cópia do documento Conferência Final **até 7(sete) dias antes da data do primeiro dia do desfile**. Aqueles que não apresentarem o referido documento no prazo citado serão automaticamente desclassificados;

4.6.1. Se o veículo motorizado (equipamento sonoro) sofreu modificações em relação a especificação do modelo original, ele deverá apresentar tais modificações no CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;

4.6.2. Caso haja a mudança de placa do veículo motorizado (equipamento sonoro) até a data da vistoria, é necessário que o proponente, solicite através de ofício endereçado ao Diretor Presidente da SALTUR devendo ser anexada a nova Declaração de Anuência do Veículo Motorizado (Equipamento Sonoro) com firma reconhecida do proprietário e o CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos vigente do novo veículo motorizado;

4.7. Só serão permitidas as saídas dos veículos motorizados (equipamentos sonoros), os que apresentarem pelo menos 05 (cinco) cordeiros para isolamento na frente dos equipamentos, assegurando a proteção do público. Os cordeiros deverão estar usando os equipamentos de EPI necessários para execução do serviço;

4.8. Não será permitida o uso de fogos ou qualquer artefato pirotécnico no equipamento sonoro durante o percurso. O descumprimento ensejará em penalidades contratuais.

4.9 Poderão participar do presente Chamamento, as pessoas definidas na forma da Lei nº 13.303/2016 e que satisfaçam, integralmente, as condições do presente Chamamento Público I e seus anexos.

4.10. Não poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que estejam concordatárias, falência decretada ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a SALTUR, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Municipal, bem como, atrações constituídos representados por empresas;

4.11. Será permitida a apresentação de Requerimento de Inscrição de no máximo 05 (cinco) Atrações por proponente;

4.12. Cada Proposta só poderá contemplar apenas uma Atração sendo assim única por proponente, datadas, assinadas e deverão atender aos requisitos constantes deste Termo

4.13. É vedada a participação neste Chamamento, de integrantes da Comissão Especial, servidores da SALTUR e da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como parentes, cônjuges e afins até o terceiro grau civil, nos termos da Lei 13.303/2016.

4.14. Participarão como homenageados **IVAN HUOL E FRED MENENDEZ, por serem as únicas atrações a participarem de todos os chamamentos do Furdunço durante os 10(dez) anos.**

5. DO PRAZO E DAS INSCRIÇÕES

1ª FASE: HABILITAÇÃO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA PRELIMINAR

5.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Chamamento deverão ser efetuadas no período **15 a 30 de Agosto de 2023** até **23:59h, EXCLUSIVAMENTE** por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.furdunco2023.salvador.ba.gov.br; Não serão aceitas inscrições enviadas via fax ou presencial. **É NECESSÁRIO NOMEAR TODOS OS ARQUIVOS ANEXADOS DE ACORDO COM A INSCRIÇÃO (Ex. contrato social da empresa;RG de.....;Fotos da atração tal....);**

5.2 Será exigido no ato da inscrição, além do preenchimento, assinatura e envio dos

Formulários Eletrônicos (**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA PRELIMINAR – ANEXO IV e V**), a anexação dos documentos digitalizados mencionados abaixo. Caso haja necessidade do Proponente se fazer representado deverá também preencher, assinar e enviar o Formulário **MODELO DE CREDENCIAMENTO - Anexo III**. Não serão fornecidos formulários por meio impresso, sendo aceitas propostas enviadas apenas por meio digital;

- a) Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal (is)/Sócio(s) ;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ME,,EIRELI,MEI)
- c) Contrato social em vigor, bem como a última alteração, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo, Estatuto devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores, em se tratando de sociedade civil;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Cópia da Declaração ou Contrato de Exclusividade, firmada(o) pela atração musical com **firma reconhecida e registrada (o) em cartório**, com **prazo minimamente razoável (a partir de 06(seis) meses) ou indeterminado, ainda que o Proponente seja o proprietário da atração;**
- g) Cópias do RG e CPF das pessoas que assinam a Declaração/Contrato de Exclusividade;
- h) Cópias do (s) RG e CPF do (s) responsável(eis) Técnico pela atração;
- i) Formulário Modelo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas – Anexo III, preenchido, assinado e escaneado (**se for o caso**).
- j) Formulários IV e V, preenchidos, devidamente assinados e escaneados, **disponível no endereço eletrônico www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br**;

5.3. A Declaração ou Contrato de Exclusividade deverá conter a **assinatura de mais de um** componente da atração musical, **não podendo ser restritiva**;

5.4. Ainda que a atração artística possua registro conclusivo perante ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, este documento não substituirá a Declaração ou Contrato de Exclusividade;

5.5. Após o término do prazo para apresentação do Requerimento de Inscrição e da Proposta Preliminar, a Comissão Especial irá convocar os proponentes selecionados, através de email, para reunião (no mínimo), a cada 10 (dez) **REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO** entregues, com o objetivo de esclarecer sobre eventuais dúvidas no preenchimento da Proposta Artística, no que tange a estética, criatividade e caracterização das alegorias das apresentações do Furdunço, e mostrar a valorização desse evento para o enriquecimento e a promoção da cidadania cultural, atraindo assim a atenção de turistas e da população em geral. **Será obrigatório a presença de 01(um) Sócio da Empresa ou o Credenciado (se for o caso) e do Responsável Técnico.**

5.5.1. O não comparecimento dos proponentes à reunião aludida no item 5.5, de acordo com o cronograma, ensejará na sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

2ª FASE: DA PROPOSTA ARTÍSTICA E DOCUMENTOS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.6. **A PROPOSTA ARTÍSTICA – ANEXO VI** e a documentação relacionada no item 5.6.1 deste Termo, deverão ser enviadas por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.furdunco2023.salvador.ba.gov.br, no período de **10 a 30 de outubro de 2023 até às 23:59h**;

DOCUMENTOS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.6.1. Documentos:

- a) Fotos de apresentações da atração no limite de até 10(dez) imagens, no formato JPEG;
- b) Clipping de notícias(no limite de até 03(três) MB;
- c) Envio de até 03(três) vídeos da atração informando os links dos sites onde estejam hospedados os conteúdos a exemplo de Youtube, SoundCloud, 4shared, Facebook, entre outros;
- d) Envio dos croquis e lay out da ambientação e decoração do equipamento sonoro (em um único arquivo em PDF de até 05(cinco) MB) com o tema **Comemoração aos 10 anos de Existência; Deverá acompanhar o Formulário da Proposta Artística um Lay Out do Equipamento Sonoro, para melhor avaliação por parte da Comissão de Avaliação desse Chamamento** (arquivo em PDF de até 05(cinco) MB);
- e) Repertório musical (arquivo em PDF no limite de até 03(três MB);
- f) Formulário da Proposta Artística – Anexo VI devidamente preenchido, assinado e escaneado, **disponível no endereço eletrônico** www.furdunco2023.salvador.ba.gov.br
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União,(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/> bem como a regularidade com as Fazendas Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> Municipal (<https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Certidoes/CtdNegaDbtMob?Length=9#gsc.tab=0> (Mobiliária e Imobiliária) da sede ou domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O proponente que não possuir imóvel registrado em seu nome deverá apresentar declaração fornecida pela SEFAZ/Municipal, de **Não Inscrito**;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF); (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Leinº12.440/2011) ;(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- k) Consulta Optante do Simples (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

- l) Cartão do Contratante (Superintendência Regional do Trabalho e Empregado da Bahia) (<http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/solicitacoes/empresa/solicitarRenovacao.seam>);
- m) Ofício bancário contendo n.º do Banco, Agência e Conta corrente do Banco Bradesco **em nome do Proponente**, bem como o comprovante bancário fornecido pelo Banco (exemplo cópia do cartão ou extrato bancário etc.)
- n) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo VII** desse Chamamento Público, quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- o) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo VIII** desse Chamamento Público, quanto ao atendimento na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos no âmbito do Município de Salvador para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.
- p) Declaração de anuência do veículo motorizado (equipamento sonoro), conforme modelo constante no **Anexo IX, que deverá ser reconhecida a firma do proprietário e anexar a Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos vigente**;
- q) Dados do equipamento sonoro, conforme o modelo constante no **Anexo X**.

Os inscritos poderão ainda anexar até 03 (três) documentos complementares em arquivos digitais nos formatos PDF, no limite de 5mb cada arquivo, que possam contribuir para a avaliação da inscrição, por exemplo: projeto, cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, audiovisuais, programas, cartazes, portfólios

5.6.2. No formulário da **PROPOSTA ARTÍSTICA** (Anexo VI) deste Chamamento Público, o item concepção artística deve ser compreendida como o aspecto estético, temático e visual da proposta; a descrição da concepção artística deve ser muito bem escrita, com um projeto original, criativo, valorizando em especial o item 5.6.1 letras “d” e “f”, com muita clareza e coerência ao layout apresentado no Tema comemorativo aos 10(dez) anos de FURDUNÇO com uma **Frase que traduza o que é o Furdunço e a importância desse evento para Salvador**; Esta frase deverá constar no projeto artístico do equipamento Sonoro (plotada no equipamento Sonoro em local de visibilidade);

5.6.3. Cada proposta deverá descrever a sua concepção artística para o **Furdunço 2024 Comemorativo aos 10 anos de existência**, de forma clara e compatível com a apresentação do desfile guardando coerência com o Lay Out apresentado, com muita originalidade e criatividade em concordância com os critérios de avaliação (ITEM 7.0 constantes neste Termo de Referência. A descrição da concepção artística deve ter como foco o Tema aludido no item 3.1 deste Termo.

5.6.4. As propostas que não obedecerem aos critérios acima, serão automaticamente desclassificadas.

6 DO JULGAMENTO

6.1. Será constituída uma Comissão Especial com 05 (cinco) componentes, formada por Técnicos da **SALTUR e FGM** que ficará responsável pela seleção das propostas inscritas. A avaliação e seleção das propostas deverão ser realizadas no período **de 31 de outubro a 30 de novembro de 2023**, sendo publicado o resultado no Diário Oficial Do Município bem como disponibilizado através do endereço eletrônico www.furdunco2024.salvador.ba.gov.br

6.2 A análise e seleção das Propostas ficarão sob a responsabilidade da **Comissão Especial** para o Chamamento, acima mencionada, que decidirá acerca da seleção e classificação das pessoas jurídicas proponentes, desde que estas atendam aos requisitos deste Termo de Referência, obedecido o limite estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016.

6.3. A análise e o julgamento das Propostas a respeito dos elementos de cada Fase do Processo de Chamamento serão efetuados, a critério exclusivo dela, em reunião reservada, **havendo necessidade de complementação e/ou atualização de documentos o proponente será convocado pela Comissão;**

6.4. Os proponentes que, convocados para sanar as pendências existentes, não atenderem à Comissão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, serão desclassificados, sob pena de desconsideração da solicitação feita. Este prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Comissão.

6.5. Os requerimentos que não atenderem às disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidos;

6.6. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não lesem os direitos dos demais interessados;

6.7 Havendo indeferimento dos documentos de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de **03 (três) dias úteis** a contar da data da comunicação formal por parte da SALTUR e deverão ser entregues na sede da SALTUR no Endereço **Rua da Argentina 341-Mezanino - Comércio- Salvador – Bahia- Comissão Especial para o Chamamento Público n.º 003/2023**, de segunda a sexta-feira das 09:30h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, Neste caso, a SALTUR terá **03 (três) dias úteis** para analisar a manifestação da interessada;

6.8. Para fins de classificação das propostas, será considerada aquela que apresentar a frase que melhor traduzir o que é o Furdunço e o que esse evento representa para a comunidade artística dentro da Cultura Baiana, obedecendo as especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência, a ser auferida pela Comissão Especial, e for compatível com a proposta apresentada;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados insuficientes e/ou

inconsistentes, que dificultem e/ou impossibilitem a análise por parte da Comissão Especial, bem como apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atenda às exigências e às especificações técnicas desse Termo.

6.10. Não serão consideradas eventuais propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada com a mesma atração pelo mesmo PROPONENTE com condições opcionais. Propostas apresentadas desta forma ensejarão a sua desclassificação;

6.11 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a lista dos selecionados;

6.12 Havendo empate, a escolha será pautada por critérios isonômicos e devidamente motivada. Assim, será escolhido o proponente que apresentou projeto com menor valor. Caso o empate continue, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes;

6.13 Após a análise da documentação da 2ª Fase, caso alguma certidão esteja vencida no período citado no item 5.6 desse Termo, a proponente será convocada, **através de comunicação eletrônica**, para sanar eventual inconsistência no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à celebração do contrato;

6.14. Após a publicação do resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.furduco2024.salvador.ba.gov.br, será elaborado o Contrato, onde a SALTUR irá convocar para assinatura do mesmo, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação;

6.15 Salientamos que a ordem do desfile obedecerá aos seguintes critérios:

- Os 38(trinta e oito) primeiros classificados e os 02(dois) homenageados, se apresentarão no dia **04 de fevereiro de 2024 na Barra e os demais, no total de 20(vinte) classificados, no 2º dia, a ser definido pela SALTUR (local e data)**

7 DA AVALIAÇÃO – Os Requerimentos serão avaliados, observando o Tema **Furduco 2024 Comemorativo aos 10 anos de existência**, com base nos critérios abaixo, obedecendo a tabela de notas e pesos respectivamente .; Salientamos a importância da elaboração da Concepção Artística de forma clara, com muita criatividade, originalidade, e coerência com o layout apresentado: Para fins de classificação das propostas, será considerada aquela que apresentar a frase que melhor traduzir o que é o Furduco e o que esse evento representa para a comunidade artística dentro da Cultura Baiana

- a) Criatividade/Inventividade;
- b) Repertório;
- c) Qualidade do material apresentado (Fotos, Vídeos e gravações de Áudio);
- d) Musicalidade;
- e) Concepção Artística do Equipamento Sonoro (Ambientação e Decoração).

TABELA

CRITÉRIOS	NOTA	PESO	TOTAL
Criatividade/Inventividade	0 a 5	3	15
Repertório	0 a 5	1	5
Qualidade do material	0 a 5	2	10
Musicalidade	0 a 5	2	10
Concepção Artística do Equipamento Sonoro	0 a 5	5	25
Total de pontos			65

7.1. As propostas que obtiverem resultado menor ou igual a 30 pontos, estarão automaticamente desclassificadas;

7.2. Havendo empate, a escolha será pautada por critérios isonômicos e devidamente motivada. Assim, será escolhido a proposta que apresentou projeto com menor valor. Caso o empate continue, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. As atrações selecionadas celebrarão contrato com a SALTUR e farão jus ao pagamento do valor bruto, conforme disposto abaixo:

Atração artística com Equipamento Sonoro – Valor Máximo de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

8.2. As propostas que apresentarem valores acima de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), serão automaticamente desclassificadas.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É facultado à Comissão Julgadora promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Julgadora.

9.3 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone **(71) 3202-7697 / 3202-7679**, bem como pelo email: **furduco@salvador.ba.gov.br**

9.4. A programação, horários e locais serão determinados pela SALTUR;

9.5. A SALTUR fica autorizada a utilizar em peças de divulgação do Furdunço imagens de toda e qualquer atração selecionada por este edital;

9.6. O Proponente se obriga a **apenas** utilizar as marcas de titularidade da SALTUR/PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR nas peças publicitárias produzidas para o evento;

9.7. A aplicação das marcas mencionadas no item 9.6 além da marca ou grafia que representa o nome da atração artística, que serão exibidas no evento, deverão, primeiramente, ser submetidas à análise da Gerência de Marketing da SALTUR, através do e-mail: **marcas.furduncoefuzue2024@gmail.com**, não sendo possível alterar a apresentação, forma, tipografia e/ou cores da marca da SALTUR /PREFEITURA DE SALVADOR, por quaisquer meios, inclusive por meio de distorção, adaptação, fusão com outras marcas e nomes ou quaisquer outras alterações gráficas ou adições de elementos visuais.

9.8 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste processo de seleção;

9.9. É de responsabilidade do proponente a veracidade e legitimidade das informações prestadas nos documentos apresentados em qualquer fase desse Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa no caso de constatada sua falsidade;

9.10. O proponente se responsabiliza pela documentação necessária, relativa a liberação da execução da proposta, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

9.11. É facultado à Comissão Especial promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

9.12 A SALTUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia, ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, qualquer erro de estrutura, acesso à internet, anexo de arquivos em não conformidade com o Edital, por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos, erro de digitação, ou qualquer outro relacionado ao envio de documentos pelo proponente. A Saltur sugere aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição do Proponente.

9.13 É vedada durante a apresentação a execução de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

9.14 É vedada durante a apresentação manifestação das atrações artísticas, mensagens homofóbicas, de discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

9.15 A SALTUR não se obriga a contratação de todas as propostas selecionadas, ficando reservado o direito de contratar dentro da disponibilidade orçamentária;

9.16 Fica reservado à SALTUR o direito de contratar atrações artísticas de expressão nacional e internacional e artistas residentes no Brasil, em quantidade e valores, a critério da administração, com a finalidade de abrilhantar o desfile;

9.17 O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta, bem como despesas relacionadas à hospedagem e alimentação;

9.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente da SALTUR, com a análise técnica da Comissão Especial.

9.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Salvador, 01 de agosto de 2023.

Chamamento Público nº xxx/2023**ANEXO II
CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/20xx
PROCESSO Nº XXX/2023
Chamamento Público nº xxx/2024**

A **EMPRESA SALVADOR TURISMO – SALTUR**, sociedade de economia mista, integrante da administração pública indireta do Município de Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.909.105/0001-72, com sede na Av. Estados Unidos, 341 – MEZANINO, Comércio – CEP: 40.010-020, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Isaac Chaves Edington, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Pedro Rodamilans Oliveres Neto, doravante denominada **SALTUR**, e do outro lado, a **(pessoa jurídica)** _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, com endereço em _____, Cidade - Estado, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º XXX/2023, Chamamento Público nº xxx/2023**, e que se regerá pelo disposto Lei nº 13.303/2016, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação da **(pessoa jurídica ou)** _____, que tem a exclusividade de _____, para apresentação no dia xx do mês de 2022, no Furdunço, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **SALTUR** pagará a **CONTRATADA**, o valor total fixo e irrevogável de R\$ XXXXX (XXXXX reais), através de crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco nº 237, Agência XXXXX, Conta Corrente: XXXXXX, indicados na declaração fornecida por estabelecimento bancário, no prazo de até 60 dias após a apresentação do show artístico, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade responsável da SALTUR.

§1º. O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal em 02 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos e demais condições estabelecidas na sua proposta e após emissão da nota de empenho.

§2º. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§3º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§5º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§6º. Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da LOA de 2022; Fonte 0.1.00, Projeto Atividade 230600 – Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos nº 71 e 81, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será cumprido na forma do cronograma de apresentações estabelecidas pela SALTUR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela SALTUR e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas pela SALTUR.

II - executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos básicos para sua execução, fornecidos pela SALTUR.

III - manter no local um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato. O representante da Contratada deverá ter poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhes o melhor de sua atenção e competência especialmente para receber em nome da Contratada as instruções dadas pela SALTUR.

IV - arcar com toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, que deverá ser fornecida pela Contratada, a qual se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

V - arcar com os custos de quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à SALTUR ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se à SALTUR o direito de descontar, se for o caso, de quaisquer créditos da Contratada, importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VI - O não comparecimento do artista no dia, hora e local indicado no contrato, o mesmo automaticamente será tornado sem efeito.

VII - O não atendimento do quanto proposto durante a execução do objeto do contrato, referente à produção das alegorias e fantasias de cada grupo, ensejará a rescisão do contrato.

VIII - Recolher taxa ou contribuição acaso devida ao ECAD ou órgão similar.

IX - Respeitar o conteúdo previsto na **Lei Municipal de Salvador nº 8.286/2012 (Lei Antibaixaria)** e **Lei Estadual nº 12.573/2012**, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos no âmbito do Município de Salvador para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas. Assim, a Contratada declara possuir conhecimento das consequências e repercussões jurídicas, quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal, que estão sujeitos os artistas que violarem os dispositivos legais da lei supracitada.

X - **Não** utilizar mão de obra de **criança e/ou adolescente**, em observância às proibições e regulamentações constantes na **Lei Municipal n.º 7.779/2009** e na **Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SALTUR

Constituem-se direitos e responsabilidades da SALTUR:

I - Quando for o caso, revisar as concepções básicas complementares, fornecidas a contratada durante a execução dos serviços, e que farão parte integrante do Contrato.

II - Quando for necessário haver alterações das concepções básicas, estas deverão ser feitas através de correspondências e/ou especificações de serviços por escrito.

III - Revisar o cronograma para execução dos serviços, em razão das alterações, modificações ou acréscimos necessários.

IV - Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas no projeto vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo aditivo assinado por acordo entre as partes, obedecendo critérios dos §§ 1º a 8º, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo único. A contratada poderá aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

§1º. O acompanhamento, gestão técnica, financeira, operacional e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela SALTUR.

§2º. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por prepostos da SALTUR especialmente designado para esse fim.

§3º. Compete à fiscalização:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratos.
- b) expedir, por escrito, as determinações, e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má-qualidade ou não especificado, além de estipular o prazo para a sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- d) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações contratuais;

§4º. A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela SALTUR.

§5º. A fiscalização por parte da SALTUR não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

- a) Advertência, quando ocorrer atraso no início da prestação do serviço em até 30 (trinta) minutos do horário fixado.
- b) multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- c) os casos de: retardamento **imotivado** na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) minutos:
 - c.1) multa de 10% (dez por cento) até a 1ª (primeira) hora de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - c.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura dos serviços, realizados com atrasos superiores a 01 (uma) hora, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- e) Prestar serviço em desacordo com o contratado, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

- f) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SALTUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§1º. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Administração Municipal.

§2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, conforme previsão constante no art. 83, §2º da Lei nº 13.303/2016.

§3º. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à SALTUR ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

§4º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à SALTUR no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§5º. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo Contratado.

§6º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESILIÇÃO

A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da **SALTUR**, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à SALTUR ou a terceiros.

§1º A SALTUR não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

§2º A SALTUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos e as contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§1º. O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

§2º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§3º. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela SALTUR, não será caracterizado como renúncia podendo a SALTUR exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, XX de XX de XXXX.

P/ SALTUR

Isaac Chaves Edington
Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

Chamamento Público nº 003/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

A (NOME PESSOA JURÍDICA)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (*diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Representante(es)/Sócio(s) o Senhor(a), (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto à **Empresa Salvador Turismo - SALTUR** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de **Chamamento Público nº 003/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ESPECIALMENTE REPRESENTAR NAS REUNIÕES TÉCNICAS E NO DIA DO DESFILE** em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

() **Cópia do Rg e CPF do Credenciado**

() Formulário Modelo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas – Anexo III, preenchido, assinado e escaneado (

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento

.....(Ba), de de .202.....

(Assinatura devidamente identificada do(s) representante legal/Sócio(s) da empresa)

apontado(os) no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da proponente ou aponto o carimbo do CNPJ da empresa

Chamamento Público nº 003/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) PROPONENTE – RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA			
Pessoa Jurídica			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	Celular:	
Site/E-mail:			
Representante(s) Legal(is) / Sócio(s)			
Cargo:		Profissão:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:	

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

1. DOCUMENTOS

1.1. O Interessado **DECLARA** que os documentos a seguir assinalados encontram-se anexos a este Formulário:

Pessoa Jurídica:

- Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal (is)/Sócio(s) ;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual(ME,,EIRELI,MEI)
- Contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo, Estatuto devidamente registrado, acompanhado da Ata de eleição e posse dos atuais administradores, em se tratando de sociedade civil;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

() Cópia da Declaração ou Contrato de Exclusividade, firmada(o) pela atração musical com **firma reconhecida e registrada (o) em cartório**, com **prazo minimamente razoável (a partir de 06(seis) meses)ou indeterminado, ainda que o Proponente seja o proprietário da atração.** A Declaração ou Contrato de Exclusividade deverá conter a **assinatura de mais de um componente da atração musical**; ainda que a atração artística possua registro concluso perante ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, este documento não substituirá a Declaração ou Contrato de Exclusividade

- () Cópias do RG e CPF das pessoas que assinam a Declaração/Contrato de Exclusividade;
- () Formulário IV – Requerimento de Inscrição, preenchido, assinado e escaneado;

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento

.....(Ba), de de .202.....

(Assinatura devidamente identificada do(s) representante legal/Sócio(s) da empresa)
apontado(os) no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da proponente.ou aponto o carimbo do CNPJ da Empresa

Chamamento Público nº 003/2023

**ANEXO V
FORMULÁRIO DA PROPOSTA PRELIMINAR**

DADOS DA ATRAÇÃO
NOME DA ATRAÇÃO: _____
ESTILO DA ATRAÇÃO: _____
TEMPO DE EXISTÊNCIA: _____
RESPONSÁVEL PELA ATRAÇÃO: _____
RG: _____ CPF: _____ TEL.: _____
E-MAIL _____
ENDEREÇO: _____
HISTÓRICO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL(IS)/SÓCIO(S)
RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____ <i>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</i> _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____ TEL.: _____
RESPONSÁVEL: _____
RG: _____ CPF: _____ TEL.: _____
E-MAIL: _____

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is)/Sócio(s) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

1. DOCUMENTOS

1.1. O Interessado **DECLARA** que os documentos a seguir assinalados encontram-se anexos a este Formulário:

- () Cópia(s) do(s) RG e CPF do(s) responsável(eis) pela atração musical;
- () Cópia(s) do(s) RG e CPF do(s) representantes) Legal (is)
- () Formulário da Proposta Preliminar – Anexo V devidamente preenchido, assinado e escaneado.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento

.....(Ba), de de .202.....

(Assinatura devidamente identificada do(s) representante legal/Sócio(s) da empresa)
apontado(os) no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da proponente ou apondo o carimbo do CNPJ da Empresa.

Chamamento Público nº 003/2023

ANEXO VI

FORMULÁRIO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

DADOS DA ATRAÇÃO	
NOME DA ATRAÇÃO:	_____
ESTILO DA ATRAÇÃO:	_____
TEMPO DE EXISTÊNCIA:	_____
RESPONSÁVEL PELA ATRAÇÃO:	_____
RG:	_____ CPF: _____ TEL.: _____
E-MAIL	_____
ENDEREÇO:	_____
VALOR: DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA com EQUIPAMENTO SONORO _____	
() Equipamento Motorizado	() Equipamento Não Motorizado
DESCRIÇÃO DA CONCEPÇÃO ARTÍSTICA DO EQUIPAMENTO SONORO	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
RAZÃO SOCIAL:	_____
NOME FANTASIA:	_____
CNPJ:	_____ <i>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</i> _____
ENDEREÇO:	_____
E-MAIL:	_____ TEL.: _____
RESPONSÁVEL:	_____
RG:	_____ CPF: _____ TEL.: _____
E-MAIL:	_____

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is)/sócios(s) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

1. DOCUMENTOS

1.1. O Interessado **DECLARA** que os documentos a seguir assinalados encontram-se anexos a este Formulário:

- Fotos de apresentações da atração no limite de até 10(dez) imagens, no formato JPEG;
- Clipping de notícias (no limite de até 03(três) MB);
- Envio de até 03(três) vídeos da atração informando os links dos sites onde estejam hospedados os conteúdos a exemplo de Youtube, SounCloud, 4shared, Facebook, entre outros. ;
- Envio dos croquis da ambientação e decoração do equipamento sonoro (em um único arquivo em PDF de até 05(cinco) MB com o tema Comemoração aos 10 anos de Existência **Deverá acompanhar o Formulário da Proposta Artística um Lay Out do Equipamento Sonoro, para melhor avaliação por parte da Comissão de Avaliação desse Chamamento** (arquivo em PDF de até 05(cinco) MB);
- Repertório musical (arquivo em PDF no limite de até 03(três) MB);
- Formulário VI devidamente preenchido, assinado e escaneado.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/> bem como a regularidade com as Fazendas Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> Municipal (<https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Certidoes/CtdNegaDbtMob?Length=9#gsc.tab=0> (Mobiliária e Imobiliária) da sede ou domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O proponente que não possuir imóvel registrado em seu nome deverá apresentar declaração fornecida pela SEFAZ/Municipal, de **Não Inscrito**;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF); (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

- () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Leinº12.440/2011) ;(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- () Consulta Optante do Simples (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);
- () Cartão do Contratante (Superintendência Regional do Trabalho e Empregado da Bahia) (<http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/solicitacoes/empresa/solicitarRenovacao.seam>);
- () Ofício bancário contendo n.º do Banco, Agência e Conta corrente do Banco Bradesco **em nome do Proponente**, bem como o comprovante bancário fornecido pelo Banco (exemplo cópia do cartão ou extrato bancário etc.)
- () Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo VII** desse Chamamento Público, quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- () Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo VIII** desse Chamamento Público, quanto ao atendimento na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos no âmbito do Município de Salvador para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.
- () Declaração de anuência do veículo motorizado (equipamento sonoro), conforme modelo constante no **Anexo IX, que deverá ser reconhecida a firma do proprietário e anexar a Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos vigente;**
- () Dados do equipamento sonoro, conforme o modelo constante no **Anexo X.**

Os inscritos poderão ainda anexar:

até 03 (três) documentos complementares em arquivos digitais nos formatos PDF, no limite de 5mb cada arquivo, que possam contribuir para a avaliação da inscrição, por exemplo: projeto, cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, audiovisuais, programas, cartazes, portfólios.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento

.....(Ba), de de .202.....

(Assinatura devidamente identificada do(s) representante legal/Sócio(s) da empresa)

apontado(os) no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da proponente.ou apondo o carimbo do CNPJ da empresa

Chamamento Público nº 003/2023

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A (pessoa jurídica) _____, sediada
na _____ telefone _____ fax _____ e-
mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Chamamento Público nº 003/2023 , **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento

.....(Ba), de de .202.....

(Assinatura devidamente identificada do(s) representante legal/Sócio(s) da empresa)
apontado(os) no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da proponente ou aponto o carimbo do CNPJ da Empresa.

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 8.286/2012 E LEI N.º 12.573/2012.

Declaramos a **EMPRESA SALVADOR TURISMO – SALTUR**, sociedade de economia mista, integrante da administração pública do Município de Salvador, inscrita sob o CNPJ Nº. 14.909.105/0001-72, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na Lei Municipal de Salvador nº 8.286/2012 (Lei Antibaixaria) e Lei Estadual nº 12.573/2012, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos no âmbito do Município de Salvador para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as bandas e/ou artistas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a lei n. 8.286/2012, lei n. 12.573/2012 e demais dispositivos legais afins.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento

.....(Ba), de de .202.....

(Assinatura devidamente identificada do(s) representante legal/Sócio(s) da empresa)

apontado(os) no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da proponente, ou apondo carimbo do CNPJ da Empresa

**EMPRESA SALVADOR TURISMO – SALTUR
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamamento Público 003/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO VEÍCULO MOTORIZADO (EQUIPAMENTO SONORO)

Eu, (inserir nome), portador do Documento de Identidade n° (inserir número) e do CPF n° (inserir número), residente e domiciliado em (inserir endereço) proprietário do veículo (inserir modelo) de placa (inserir placa) e RENAVAM n° (inserir número), declaro que estou ciente da participação do veículo mencionado acima, para o projeto **Furdução 2024**, inscrito através de Chamamento Público n° 003/2023 da Empresa Salvador Turismo S/A – SALTUR a ser produzido pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ n° (inserir número).

- Esse documento deverá ser reconhecido a firma do proprietário do veículo e anexar a cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos vigente;

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento

.....(Ba), de de .202.....

(Assinatura devidamente identificada do(s) representante legal/Sócio(s) da empresa)

apontado(os) no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da proponente ou apondo o carimbo do CNPJ da Empresa.

**EMPRESA SALVADOR TURISMO – SALTUR
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamamento Público nº 003/2023

ANEXO X

EQUIPAMENTO SONORO

DADOS DO EQUIPAMENTO SONORO	
MODELO DO VEÍCULO:	_____
PLACA:	_____ ANO/MODELO: _____ COMPRIMENTO: _____
ALTURA:	_____ LARGURA: _____ POTÊNCIA SONORA: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
RAZÃO SOCIAL:	_____
NOME FANTASIA:	_____
CNPJ:	_____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
ENDEREÇO:	_____
E-MAIL:	_____ TEL: _____
RESPONSÁVEL:	_____
RG:	_____ CPF: _____ TEL: _____
E-MAIL:	_____

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento

.....(Ba), de de .202.....

(Assinatura devidamente identificada do(s) representante legal/Sócio(s) da empresa)
apontado(os) no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da proponent, ou, apondo o carimbo do CNPJ da Empresa